

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Poder Legislativo Municipal, Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás/GO.
Sector requisitante: Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás/GO.
Responsável pela demanda: Álvaro Doilo do Carmo Souza Neto, Assessor de Relacionamentos Públicos.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispensa de licitação em razão do valor para contratação de serviços.
1. Objeto: Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva de casco (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, vidros, carro reserva e assistência 24 horas, do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX CVT, ano/modelo 2025/2025, cor prata, placa TFG-9C96, chassi 8AP359AFVSU444553, código FIPE 001554-7, pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás/GO, pelo período de 12 (doze) meses, das 24 horas de 24/09/2026 às 24 horas de 24/09/2027.
2. Justificativa da contratação: A presente contratação destina-se a assegurar a proteção patrimonial do veículo FIAT CRONOS 1.3, placa TFG-9C96, adquirido em 10/09/2025, bem como a cobertura da responsabilidade civil da Câmara perante terceiros e dos ocupantes do veículo em caso de acidente. O veículo encontra-se segurado pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Sucursal 14, Apólice nº 12242846), cuja vigência se encerra às 24 horas do dia 24/09/2026. A renovação tempestiva é indispensável para evitar que o bem permaneça sem cobertura, ainda que por poucos dias, período no qual qualquer sinistro recairia integralmente sobre o erário. O veículo é utilizado no suporte às atividades do Poder Legislativo Municipal, incluindo o transporte de vereadores, servidores e equipes administrativas, bem como deslocamentos institucionais e oficiais a outros municípios, circulando com frequência em rodovias, o que eleva a exposição a riscos de colisão, roubo, furto e danos a terceiros. A cobertura de responsabilidade civil facultativa é especialmente relevante porque a Administração responde objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros (art. 37, § 6º, da Constituição Federal), de modo que o seguro transfere à seguradora o risco de indenizações que, de outro modo, seriam suportadas pelo orçamento da Câmara. Diante do exposto, resta justificada a necessidade da contratação, visando resguardar o patrimônio público e a regularidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás/GO.

3. Descrições, coberturas mínimas e quantidades

Serviço: 1 (uma) apólice de seguro automotivo, 1 (um) item segurado, vigência de 12 (doze) meses, com as coberturas e os limites mínimos abaixo, cujos prêmios estimados constam da pesquisa de preços.

ITEM	COBERTURA / CLÁUSULA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO / CONDIÇÃO	PRÊMIO (R\$)
1	Casco: colisão, incêndio, roubo e furto (compreensiva), modalidade valor de mercado referenciado	100% da Tabela FIPE; franquia reduzida (50% da obrigatória) de R\$ 2.907,60	2.422,24

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO

Processo nº 8867/2026 | Dispensa nº 29/2026 | Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

ITEM	COBERTURA / CLÁUSULA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO / CONDIÇÃO	PRÊMIO (R\$)
2	RCF: danos materiais a terceiros (1º risco)	R\$ 1.000.000,00	487,24
3	RCF: danos corporais a terceiros (1º risco)	R\$ 1.000.000,00	298,29
4	RCF: danos morais a terceiros (1º risco)	R\$ 10.000,00	2,83
5	APP: acidentes pessoais por passageiro (morte/invalidez), com despesas médico-hospitalares	R\$ 20.000,00 por passageiro (5 lugares)	56,88
6	Custos de defesa em RCF (Cláusula J01)	10% do LMI, limitado a R\$ 20.000,00	7,85
7	Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, rede referenciada (Cláusula 076)	IS de R\$ 15.000,00, com franquias por peça	62,15
8	Carro reserva básico, rede referenciada (Cláusula 26B)	30 diárias, limitado a R\$ 90,00/dia	74,23
9	Assistência 24 horas completa, rede referenciada (Cláusula 45V)	Pane até 2.000 km e sinistro até 2.000 km	239,88
PRÊMIO LÍQUIDO			3.651,59
IOF (0,00%)			0,00
PRÊMIO TOTAL			R\$ 3.651,59

VALOR TOTAL: R\$ 3.651,59 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

4. Observações gerais:

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: compras@camarasantaterezinha.go.gov.br

SITE PARA CONSULTAS: <https://camarasantaterezinha.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Goiás, Rua Dona Júlia, nº 273, Centro, Santa Terezinha de Goiás/GO.

4.1. Prazo de execução: vigência de 12 (doze) meses, das 24 horas de 24/09/2026 às 24 horas de 24/09/2027, com transmissão da proposta à seguradora antes do término da apólice atual e emissão da apólice no prazo regulamentar.

4.2. Local e horário da execução: cobertura em todo o território nacional, com atendimento de sinistros e assistência 24 horas, todos os dias da semana, por meio dos canais da seguradora e de sua rede referenciada.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento Administrativo, Assessor de Relacionamentos Públicos.

4.4. Prazo para pagamento: conforme o documento de cobrança do prêmio vinculado à apólice, à vista ou em até 3 (três) parcelas mensais sem juros, com quitação integral no exercício de 2026.

4.5. Grau de prioridade da compra ou contratação: () I, complexidade alta;
() II, complexidade média;
(x) III, complexidade baixa: a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00; c) serviço sem contrato (nota de empenho); d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação: () SIM.
Descrever: _____ (x) NÃO.

Santa Terezinha de Goiás/GO, 22 de setembro de 2026.



DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.